



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 1368/2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATORIO Nº 325/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 573/2010, Nº 1368/2020 E Nº1607/2023, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “Aquisição dos equipamentos e materiais de uso hospitalar (restaram fracassados em processos anteriores) para atendimento ao Centro De Especialidades Medicas - CEM.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31 DE OUTUBRO DE 2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h30mn DE 31/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 249/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023: Pregoeira Fernanda Cristina Rezende Oliveira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 1.004.436,07

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 157/2023 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3577 6531 ou (31) 9 8443 6499

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.**

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra Fernanda Cristina Rezende Oliveira, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato n° 249/2023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Janaina dos Anjos Moreira e Heliton Augusto de Almeida Neto designados através do **Ato n° 249/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis n° 10.520¹** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar n° 123/06**, **Decretos Municipais n° 573/2010, n° 1368/2020 e n°1607/2023** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n° 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal n° 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, através do endereço eletrônico www.sarzedo.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no setor de compras, sito a Rua Eloy Candido de Melo, n.º 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo, www.sarzedo.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “Aquisição dos equipamentos e materiais de uso hospitalar (restaram fracassados em processos anteriores) para atendimento ao Centro De Especialidades Medicas - CEM, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPPs**”, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

2.2. RESERVA-SE OS ITENS 1, 14, 15, 27 e 34 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

2.3. Justifica-se a contratação exclusiva de ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o fato de que os itens tem valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00, **a exceção** dos itens que menciona o item anterior.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com este Município, durante o prazo da sanção aplicada;

¹ OPÇÃO do Município de Sarzedo/MG por licitar e contratar pelo regime disciplinado na Lei n.º 10.520/2002, nos termos do Artigo 191, da Lei n.º 14.133/2021, alterado pela MP 1.167/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com este Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sarzedo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, registro nas entidades reguladoras, prazo de garantia etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

7.1.4 - Os licitantes DEVERÃO encaminhar, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, em campo específico na plataforma www.licitardigital.com.br, os catálogos/folders ou fichas técnicas dos itens ofertados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Obs.: CASO HAJA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM SUA PROPOSTA OU NOS ITENS SOLICITADOS ACIMA, ESTE SERÁ DESCLASSIFICADO DE IMEDIATO.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Documento de Identidade do representante legal

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

– **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida em prazo não superior a 60 dias contados da abertura deste certame

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, em vigor na data de abertura deste certame;

8.4.2. AFE – Autorização de Funcionamento de Empresas emitido pela ANVISA, em vigor na data de abertura deste certame

Nota 01: Exigencias em conformidade com as disposições legais para comercialização de produtos de uso médico hospitalar (produtos para a saúde).

8.4.3 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu objeto semelhante em características, quantidade e prazos.

Nota 02 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 03 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”.

9.12 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.12.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.12.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.12.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.12.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.12.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.12.2 e 9.12.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.12.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.12.2 e 9.12.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.12.4**;

9.12.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.13 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.12.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

9.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.26.1 - Produzidos no país;

9.26.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.26.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



9.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreatável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Sarzedo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Coordenação do Almoxarifado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

21.3 – O Município de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM/FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - As despesas decorrentes das contratações decorrentes desta licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao Artigo 17 dos Decretos Federal n.º 11.462/2023 e Municipal n.º 1556/2023.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sarzedo, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Sarzedo, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até _____, podendo ser prorrogado caso exista saldo a executar.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

d) **Anexo IV** – Declaração em atendimento ao Decreto Municipal 1607/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.sarzedo.mg.gov.br .

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 31 3577 6531 e e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> .

SARZEDO/MG, 10 de outubro de 2023.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 304/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2023

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição dos equipamentos e materiais de uso hospitalar (restaram fracassados em processos anteriores) para atendimento ao Centro De Especialidades Medicas - CEM., **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPPs**, exceto os itens 1, 14, 15, 27 e 34 – Reservados para ampla concorrência.

2. JUSTIFICATIVA E ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem como um dos princípios norteadores de suas políticas a promoção da qualidade de vida e entende que o cuidado com a saúde da população representa um avanço no campo da saúde de um modo geral. Neste sentido, os equipamentos pleiteados serão de extrema importância no atendimento adequado, efetivo e necessário aos pacientes atendidos no Centro de Especialidades Médicas – CEM.. Espera-se com a aquisição, otimizar os trabalhos com novos equipamentos e proporcionar melhor ambiência das unidades, melhorando o acesso e a satisfação dos usuários e servidores.

A modalidade Pregão é adequada por tratar-se de bens comuns.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma média estimativa de preços **no valor total de R\$ 1.004.436,07 (um milhão, quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sete centavos)**, conforme planilha de descritivo e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	RMS
1	1	UN	EQUIPAMENTO PARA URODINAMICA - EQUIPAMENTO PARA URODINAMICA: EQUIPAMENTO PARA URODINÂMICA BÁSICO PEQUENO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E LOCOMOÇÃO, DEVE REALIZAR A CAPTAÇÃO E ANÁLISE DO ESTUDO URODINÂMICO, UROFLUXOMETRIA E BIOFEEDBACK DO ASSOALHO PÉLVICO. ELETROMIOGRAFIA ASSOCIADA A FLUXOMETRIA, FLUXOMETRIA LIVRE, LAUDO DA URODINÂMICA RACK PARA APARELHO DE URODINÂMICA COM UM COMPUTADOR DESKTOP, MONITOR GRANDE E IMPRESSORA. VÍDEO URODINÂMICA – GRAVAR VÍDEOS DO ARCO CIRURGICO OU DO ULTRASSOM INCLUSOS SONDA DUPLO LÚMEN: NAS MEDIDAS DE 6FR E 7FR E 8FR. SONDA BALÃO: DISPONÍVEIS NAS MEDIDAS DE 8FR E 10FR, AMBAS COM BALÃO DE 4ML. EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO: PARA AMORTECIMENTO DOS PULSOS GERADOS PELA PERISTALSE DA BOMBA, CONFECCIONADOS COM TERMINAIS TIPO LUER-LOCK, TUBO EM SILICONE E BALÃO EM LÁTEX. DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, PARA UTILIZAÇÃO COM BOMBA DE INFUSÃO DE URODINÂMICA. PRODUTO MÉDICO INDICADO PARA INFUSÃO DE SORO FISIOLÓGICO NA BEXIGA DO PACIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URODINÂMICA. BOMBA DE INFUSÃO PARA URODINAMICA: AUXILIA A INFUSÃO A MANTER A VELOCIDADE CONSTANTE E ELIMINA OS PULSOS CAUSADOS PELOS ÊMBOLOS DA MESMA. EQUIPAMENTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

			<p>ELETROMÉDICO PROJETADO ESPECIALMENTE PARA INFUNDIR SORO FISIOLÓGICO NA BEXIGA DO PACIENTE EM EXAMES DE URODINÂMICA. CARACTERÍSTICA GERAL</p> <ul style="list-style-type: none">• VELOCIDADE DE INFUSÃO 10 A 120 ML/MIN;• ALIMENTAÇÃO 100 A 230 VAC;• PODENDO SER OPERADA ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE OU POR SOFTWARE. <p>TRANSDUTOR DE PRESSÃO EXTENSOR DE PRESSÃO: TUBO DE PVC TRANSLUCIDO, ATÓXICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL 10FR E 12FR. PEÇA FUNDAMENTAL DE CONEXÃO ENTRE AS SONDA DUPLO LUMEN, SONDA BALÃO E OS TRANSDUTORES DE PRESSÃO, SENDO TAMBÉM UTILIZADOS PARA CONEXÃO DO LUMEN DE ENXIMENTO DA SONDA DUPLO LUMEN A BOMBA DE INFUSÃO.</p>		
2	10	UN	<p>BRAÇADEIRA DE ESFIGNOMANOMETRO ADULTO - BRAÇADEIRA DE ESFIGNOMANOMETRO ADULTO: BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON OU ALGODÃO E ISENTO DE LÁTEX, COM MANGUITO INTERNO E FECHO DE VELCRO. UTILIZAÇÃO EM ESFIGMOMANÔMETRO. LIVRE DE LÁTEX, MINIMIZA O RISCO DE REAÇÃO ALÉRGICA. PRODUTO REUTILIZÁVEL. REVESTIMENTO ANTIBACTERIANO AJUDA A PREVENIR O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. BORDAS COM DOBRAS DIMINUEM O RISCO DE CORTES E DE ARRANHÕES. SEM BAINHAS COSIDAS PARA RASGAR OU ESFIAPAR. TAMANHO ADULTO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 18 X 35 CM</p>		
3	3	UN	<p>DIAPASÃO - DIAPASÃO: DIAPASÃO MÉDICO 128 CPS; COM FIXADOR; ALUMÍNIO NÃO MAGNÉTICO E RESISTENTE À CORROSÃO; PESA 1/3 COMPARÁVEL AOS FABRICADOS EM AÇO; CONSISTENTE PRECISÃO DA FREQUÊNCIA; CABO LONGO FACILITA A ÓTIMA CONDUÇÃO DOS TESTES</p>		
4	1	UN	<p>DOPPLER VASCULAR DE MESA BIVOLT - DOPPLER VASCULAR DE MESA BIVOLT: É UM EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DIAGNOSTICAR E MONITORIZAR AS PULSAÇÕES DE DIFÍCIL PERCEPÇÃO DO PACIENTE, ASSIM COMO A BAIXA PRESSÃO SANGUÍNEA, ATRAVÉS DA CATETERIZAÇÃO. DESSA FORMA, OBTÉM DIAGNÓSTICOS DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA E LOCALIZAÇÃO DE VASOS PARA CATETERIZAÇÃO. POSSUI UM ÍNDICE DE TORNOZELO/BRAQUIAL, QUE SERVE PARA VERIFICAR A DOENÇA VASCULAR PERIFÉRICA, O QUE AUXILIA EM INÚMEROS PROCESSOS CIRÚRGICOS VASCULARES. O GABINETE É PRODUZIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), ALÉM DISSO POSSUI UMA LUZ LED INDICADORA, QUE ALERTA SE O APARELHO ESTÁ LIGADO E PRONTO PARA O USO.</p> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</p> <ul style="list-style-type: none">• MODELO DE MESA, UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO E MONITORIZAÇÃO DE PULSAÇÕES DE DIFÍCIL PERCEPÇÃO E BAIXA PRESSÃO SANGUÍNEA;• POSSIBILITA DIAGNÓSTICO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA, LOCALIZAÇÃO DE VASOS PARA CATETERIZAÇÃO;• TOMADA DO I.T.B. ÍNDICE TORNOZELO/BRAQUIAL, PARA VERIFICAÇÃO DE DOENÇA VASCULAR PERIFÉRICA, AUXILIANDO EM DIVERSAS CIRURGIAS VASCULARES;• FORNECIDO ORIGINALMENTE NA FREQUÊNCIA DE 08MHZ, COM OPÇÃO PARA 05MHZ;• GABINETE CONFECCIONADO EM PSAI POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ALTO BRILHO E ANTIOXIDANTE, PROJETADO EM SUBSTITUIÇÃO À ANTIGA CAIXA METÁLICA, PROPORCIONANDO EXCELENTE APARÊNCIA ESTÉTICA, MUITO MAIS FACILIDADE DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SEGURANÇA NECESSÁRIA TANTO PARA O MÉDICO QUANTO AO PACIENTE;• ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE;• REGULAGEM DE VOLUME SOM E TONALIDADE DE SINTONIA;• FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO;• SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM;• ACOMPANHA FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL;• LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO;• ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V 50/60 HZ;• ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO;• DIMENSÕES: (L. P. A.) 200 X 210 X 95 MM;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

			<ul style="list-style-type: none">• PESO LÍQUIDO: 1,1 KG.• PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2;• GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;• ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE NO BRASIL.		
5	10	UN	<p>ESTETOSCOPIO - ESTETOSCOPIO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• INDICADO PARA VERIFICAÇÃO DE SINAIS VITAIS, IDEAL PARA A AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL E SERVIÇOS DE TRIAGEM;• AUSCULTADOR (CAMPÂNULA) DUPLO, DE UM LADO DIAFRAGMA (MEMBRANA) ADULTO SIMPLES, DO OUTRO LADO SINO. PERMITE AUSCULTAR SONS DE BAIXAS E ALTAS FREQUÊNCIAS;• AUSCULTADOR (CAMPÂNULA) FABRICADO EM ALUMÍNIO, MELHOR RESPOSTA DAS FREQUÊNCIAS, COM GRAVES E AGUDOS BEM DEFINIDOS., • MOLAS INTERNAS REFORÇADAS COM CAMADA DUPLA DE METAL, PARA MAIOR RESISTÊNCIA E MELHOR AJUSTE DA TENSÃO;• HASTES BINAURIS, LEVES, MAIS RESISTENTES E AJUSTADAS A UM ÂNGULO DE 15°, O QUE PROPORCIONA MELHOR ERGONOMIA E CONFORTO;• OLIVAS MACIAS, COM TECNOLOGIA DE NANO SILICONE, AJUSTAM-SE ANATOMICAMENTE AO CANAL AUDITIVO, PERMITINDO MAIOR CONFORTO;• OLIVAS MACIAS COM ENCAIXE SEM ROSCA, CRIAM UMA EXCELENTE VEDAÇÃO ACÚSTICA, NÃO ABSORVEM SUJEIRAS E SÃO DE FÁCIL LIMPEZA;• SISTEMA DE ANEL NÃO FRIO (ANTI FRIO) PARA MAIOR CONFORTO TÉRMICO DO PACIENTE;• TUBO EM Y, DE PVC COM LÚMEN ÚNICO;• NÃO CONTÉM LÁTEX E DEHP (FTALATOS).		
6	1	UN	<p>FLEBOSCOPIO - FLEBOSCOPIO: É UM TRANSILUMINADOR QUE CONSISTE NA EMISSÃO DE FEIXES DE LUZ VERMELHA INTENSA NO TECIDO SUBCUTÂNEO QUE SÃO ABSORVIDOS PELAS VEIAS TORNANDO-AS MAIS ESCURAS E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO</p> <p>FORMATO EM Y QUE POSSIBILITA O MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO COM SEGURANÇA E RAPIDEZ SEM FIO</p> <p>BATERIA RECARREGÁVEL</p> <p>CONTROLE DE LUMINOSIDADE DIGITAL BI- VOLT (110/220)</p> <p>CARREGADOR LEVE COM SAÍDA PARA USB COM FÁCIL CONEXÃO INTELIGENTE LUZ INDICADORA NO PAINEL QUE INDICA CARGA COMPLETA</p> <p>TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 OU 220V~ FREQUÊNCIA DE REDE DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 HZ CORRENTE CONTÍNUA</p> <p>BATERIA DE LÍTIO DE 3,6V/2200MAH LUMINOSIDADE: 10.000 LUX</p> <p>CHAVE LIGA/DESLIGA</p> <p>LED VERMELHO INDICADOR DE CARGA COMPLETA LED VERDE INDICADOR DE APARELHO LIGADO CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DIGITAL</p> <p>FONTE DE ILUMINAÇÃO: LEDS DE 5MM VERMELHOS DE ALTO BRILHO CARREGADOR 5V USB</p> <p>GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>		
7	10	UN	<p>GLICOSIMETRO.. - GLICOSIMETRO: APARELHO GLICOSIMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MAXIMA APARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA:SANGUE OBITIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERISTICA DO APARELHO</p> <p>TEMPO DE RESULTADO DE TESTRE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMORIA MINIMA PARA 250 RESULTADOS;</p> <p>DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO</p> <p>PILHAS E OU BATERIAS NECESSARIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA NO FORMATO TXT, CVS E OU XML, DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE DADOS, SOLUÇÃO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERFICIAÇÃO DO GLICOSÍMETRO SEJA POR MEIO DE SOLUÇÃO). TIRAS E LANCETAS.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

8	1	UN	NEGATOSCOPIO MAMOGRAFO 4 FILMES LED PREMIUM - NEGATOSCOPIO MAMOGRAFO 4 FILMES LED PREMIUM: NEGATOSCÓPIO MAMOGRAFICO PARA 4 FILMES DE 20X25CM (2 CORPOS), CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE PLACAS DE LEDS COM REGULAGEM DA INTENSIDADE LUMINOSA, ATINGINDO LUMINÂNCIA MÍNIMA DE 3000 NITS, ACENDIMENTO INDIVIDUAL PARA CADA CORPO, FOCO DE LUZ CENTRAL COM LUZ BRANCA REGULÁVEL DE ALTA INTENSIDADE, ACOMPANHA LUPA DE AMPLIAÇÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110-240VAC. DEVE SER FIXADO EM PAREDE DIMENSÕES 58,5 X 58 X 5,8 CM (COMPRIMENTO X ALTURA X ESPESSURA/LARGURA) PESO: 10,460KG		
9	1	UN	REGUA ESCANOGRÁFICA DE 130CM. - REGUA ESCANOGRÁFICA DE 130CM: RÉGUA ESCANOGRÁFICA EM ACRÍLICO, COM ESCALA ATÉ 130CM EM BAIXO RELEVO PREENCHIDA COM CHUMBO DE 1,5MM. ALTURA:1360 MM LARGURA:5 MM COMPRIMENTO:45 MM PESO BRUTO:3.0000 KG PESO LÍQUIDO:0.6000 KG		
10	2	UN	TRICOTOMIZADOR CIRURGICO RECARREGAVEL BIVOLT - TRICOTOMIZADOR CIRURGICO RECARREGAVEL BIVOLT: APARELHO DE TRICOTOMIA SEM FIO, COM BATERIA RECARREGÁVEL UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE PELOS NA CABEÇA E CORPO DE PACIENTES QUE ESTÃO SENDO PREPARADOS PARA DIVERSOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. - DEVE POSSUIR CERTA RESISTÊNCIA A ÁGUA, PODENDO SER Mergulhado em até 1 metro por no máximo 30 segundos; - FÁCIL DE CARREGAR, USAR E LIMPAR, COM DESIGN ERGONÔMICO; - PROPORCIONA AOS PACIENTES UMA EXPERIÊNCIA DE CORTE SEGURA E CONFIÁVEL; - CABEÇA ARTICULADA DEVE ADAPTA-SE AOS CONTORNOS DO CORPO, DOBRAS CUTÂNEAS E VINCOS. ITENS INCLUSOS 01 TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO ME MEDICAL PROFESSIONAL SC001 MEDPEX; 01 BASE PARA RECARREGAR; 01 FONTE PARA CARREGADOR. OBS. NÃO ACOMPANHA LÂMINAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • TENSÃO DO MOTOR: 3,7 V CC; • CORRENTE SEM CARGA: 0,25 A; • CORRENTE COM CARGA: 0,7 A; • ROTAÇÕES POR MINUTO: 6.500; • BIVOLT: 127-220 V - 50/60 HZ 0.3 A; • DADOS DA SAÍDA: 5.0 V DC - 1.5 A; • TEMPO DE CARGA: 1 HORA; • TEMPO DE AUTONOMIA DA BATERIA: 60 MINUTOS; • BATERIA: LI-ION 3.7 V ICR 14500 MAB 800 MAH; • NÍVEL DE PROTEÇÃO DE FLUÍDOS: IPX 7; • PESO LÍQUIDO DO APARELHO: 122G; • NÍVEL DE RUÍDO: 63 DB; • PRODUTO NÃO ESTÉRIL; • GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;		
11	2	UN	CABO DE LARINGO - CABO DE LARINGO: CABO RECARREGÁVEL 3.5V EM METAL COM BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL UTILIZADO EM CONJUNTO COM AS LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO PARA EXAMES NA LARINGE E TAMBÉM PARA FACILITAR O ENTUBAMENTO. A ILUMINAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA GARANTE MAIOR QUALIDADE. - LEVE E ERGONÔMICO; - EXCELENTE DESEMPENHO E AUTONOMIA DE CARGA; - CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ E LIGA/DESLIGA; - CABO MICRO USB; - COMPATÍVEL COM AS CABEÇAS 3,5V MD. - PODE RECARREGAR EM COMPUTADORES OU CARREGADORES PORTÁTEIS COM ENTRADA USB. GARANTIA: 1 ANO REGISTRO NA ANVISA: 80070219007. CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 (UM) CABO PARA LARINGOSCÓPIO 3.5 EM METAL C/ BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL; - 01 (UM) CABO MICRO USB. OBS: EMBALAGEM APRESENTA APENAS O CABO, NÃO INCLUINDO A LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO. DIMENSÕES CABO RECARREGÁVEL 3,5V METAL LÍTIO USB - MD ALTURA: 4,00 CENTÍMETROS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

			LARGURA: 4,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 15,00 CENTÍMETROS PESO: 500,00 GRAMAS		
12	2	UN	CARRO MACA PARA TRANSPORTE COM GRADES DE SEGURANÇA - CARRO MACA PARA TRANSPORTE COM GRADES DE SEGURANÇA: CARRO MACA LEITO FIXO COM CABECEIRA REGULÁVEL, ESTRUTURA TUBULAR E LEITO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. GRADES LATERAIS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. PARA-CHOQUE COM PROTEÇÃO TIPO BUMPER RODÍZIOS DISPONÍVEIS DE 6" COM FREIOS DIAGONAIS CABECEIRA COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA DIMENSÕES ÚTEIS: COMPRIMENTO: 1810MM LARGURA: 600MM ALTURA 800MM DIMENSÕES TOTAIS: COMPRIMENTO 2000MM LARGURA: 700MM		
13	2	UN	CORTADOR DE COMPRIMIDOS - CORTADOR DE COMPRIMIDOS: CORTADOR E AMASSADOR DE COMPRIMIDOS DEVE POSSUIR 3 FUNÇÕES: CORTA, AMASSA E ARMAZENA OS COMPRIMIDOS, FACILITANDO A INGESTÃO DO MEDICAMENTO. LEVE, COMPACTO E FÁCIL DE LIMPAR.		
14	2	UN	ESPIROMETRO - CEM - ESPIROMETRO: ESPIRÔMETRO COMPLETO, PRONTO PARA OS TESTES FVC, VC, IVC, MVV, PRE E POST BRONCODILATADOR. CONEXÃO USB DIRETAMENTE COM O COMPUTADOR, EM TEMPO REAL NA TELA, COM CURVAS DE FLUXO / VOLUME E VOLUME / TEMPO. INTERPRETAÇÃO AVANÇADA DO TESTE DE ESPIROMETRIA E GRAU DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ACORDO COM OS MAIS RECENTES PADRÕES DE ESPIROMETRIA. DIVERSAS TABELAS DE PREVISTOS SELECIONÁVEIS, INCLUINDO PEREIRA, VALORES DE LLN-ULN E Z-SCORE, ENTRE OUTROS. INCENTIVO PEDIÁTRICO COM ANIMAÇÕES PERSONALIZÁVEL PARA OBTER A MÁXIMA RESPOSTA DO PACIENTE (PATENTE EXCLUSIVA MIR), E TAMBÉM ESTIMATIVA DE IDADE PULMONAR (ELA). COM SENSOR INTERNO DE TEMPERATURA PARA BTPS AUTOMÁTICO. DEVE SER ACOMPANHADO DE SOFTWARE NECESSÁRIO AO SEU FUNCIONAMENTO TOTALMENTE EM PORTUGUÊS. DEVE SER COMPATÍVEL COM TURBINA REUTILIZÁVEL E DESCARTÁVEL. SENSOR DE TEMPERATURA: SEMICONDUTOR (0-45°C) SENSOR DE FLUXO: TURBINA DIGITAL BIDIRECIONAL FAIXA DE FLUXO: ± 16 L/S PRECISÃO VOLUMÉTRICA: ± 3% OU 50 ML PRECISÃO DE FLUXO: ± 5% OU 200 ML/S RESISTÊNCIA DINÂMICA EM 12 L/S: <0.5 CMH2O/L/S DIMENSÃO: 142X49.7X26 MM PESO: 65 GRAMAS (2.5 OZ.) PARÂMETROS SELECIONÁVEIS: FVC, FEV1, FEV1/FVC%, FEV3, FEV3/FVC%, FEV6, FEV1/FEV6%, PEF, FEF25, FEF50, FEF75, FEF2575, FET, ELA, EVOL, FIVC, FIV1, PIF, FIV1/FIVC%, PIF, IRV, VC, IVC, IC, ERV, FEV1/VC%, VT, VE, RF, TI, TE, TI/TTOT, VT/TI, MVV. EM CONFORMIDADE COM: ATS/ERS 2019, ATS/ERS 2005, ISO 26782:2009, ISO 23747:2015, IEC 60601-1:2005 + A1: 2012, EN 60601-1-2:2015, IEC 60601-1-6:2010, IEC 60601-1-8:2006+AMD1:2012, IEC 60601-1-9:2007+AMD1:2013, ISO 10993-1:2018 ITENS INCLUSOS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ADQUIRIDO: 100 UNIDADES DE FILTRO BACTERIANO DESCARTÁVEL PARA ESPIRÔMETRO; 500 UNIDADES DE BOCAL DESCARTÁVEL PARA ESPIRÔMETRO.		
15	12	UN	MESA DE EXAMES - CEM - MESA DE EXAMES: CARACTERÍSTICAS GERAIS: MOVIMENTOS: Executados por uma coluna hidráulica e cremalheira. POSIÇÕES: Elevação do dorso acionado manualmente e fixada por cremalheira. Movimento de elevação de altura através de uma coluna com sistema hidráulico a pedal. CHASSI: Estrutura do leito construída em tubos de aço inox 40x20x1,5mm. BASE: Construída em tubos de aço inox 50x30x2,0mm. LEITO: Em chapa de aço inox com 1,00 mm de espessura. PARA-CHOQUE: Em PVC em toda a volta.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

			<p>RODÍZIOS: De 5 polegadas (125 mm) zincada, sendo duas com freios dispostas diagonalmente.</p> <p>GRADES: De abaixar em tubo de aço inoxidável AISI 304, com mecanismo de trava rápida.</p> <p>SUPORTE PARA SORO: Em aço inox AISI 304, com regulagem de altura, adaptável nos 4 cantos do leito, com 2 ganchos.</p> <p>SUPORTE PARA CILINDRO: De oxigênio, com fita com velcro permitindo acondicionar diversos modelos de cilindro.</p> <p>COLCHÃO: Colchão de 5cm de espessura revestido em courvim nas dimensões da maca.</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA: Capacidade de 180 kg .</p> <p>DIMENSÕES:</p> <p>EXTERNAS: 2080mm X 750 mm (CxL)</p> <p>ALTURA MÍNIMA: 670 mm</p> <p>ALTURA MÁXIMA: 1040 mm.</p> <p>INTERNAS: 1900 mm X 600 mm. (CxL)</p> <p>REGISTRO APROVADO NA ANVISA</p> <p>PROCEDÊNCIA: Nacional.</p>		
16	20	UN	<p>CESTO LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL, 200L, BRANCA, ADESIVO INFECTANTE - CESTO LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL, 200L, BRANCA, ADESIVO INFECTANTE: • Especificações:</p> <p>Lixeira cilíndrica 200 litros cor branca, com adesivo de identificação de lixo infectante; fabricada em polietileno; proteção uv 8 (raios solares); Abertura da tampa por pedal; pedal em aço galvanizado; hastes para abrir a tampa, em aço galvanizado, resistente a impactos.</p> <p>Altura: 92 cm</p> <p>Diâmetro: 59 cm</p>		
17	25	UN	<p>CESTO LIXEIRA COM PEDAL, 200L, PRETO, ADESIVO DE COLETA SELETIVA - CESTO LIXEIRA COM PEDAL, 200L, PRETO, ADESIVO DE COLETA SELETIVA: • Especificações:</p> <p>Lixeira cilíndrica 200 litros, cor preta, com adesivo de identificação de lixo comum;</p> <p>Fabricada em polietileno; proteção uv 8 (raios solares); abertura da tampa por pedal</p> <p>Pedal em aço galvanizado; hastes para abrir a tampa, em aço galvanizado; resistente a impactos.</p> <p>Altura: 92 cm</p> <p>Diâmetro: 59 cm</p>		
18	20	UN	<p>DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA - DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA: • Especificações:</p> <p>Dispenser de parede para papel toalha interfolhas, em aço inox de qualidade.</p> <p>Possui trava de segurança, visor de nível e um sistema inovador de abertura.</p>		
19	10	UN	<p>SUPORTE PARA BRAÇO - HOSPITALAR - SUPORTE PARA BRAÇO - HOSPITALAR: • Especificações:</p> <p>Braçadeira para injeção e coleta de sangue. A estrutura da braçadeira deve ser construída em aço inox aisi 304, aço inox de excelente qualidade e de alta resistência contra oxidação. Os pés com ponteiros de borracha para melhor apoio junto ao piso durante o manuseio. A concha de apoio do braço dev ser fabricada em chapa de aço inox aisi 304, aço inox de excelente qualidade e de alta resistência contra oxidação. Possui regulagem de altura através de manípulo que varia de 0,65m a 0,95m e também regulagem de inclinação para melhor acomodação do braço do paciente.</p>		
20	2	UN	<p>EXPOSITOR DE TECIDO SMS - EXPOSITOR DE TECIDO SMS: Altura x largura x profundidade: 160 cm x 150 cm x 50 cm</p> <p>Material: aço</p> <p>Quantidade de ganchos: 10</p>		
21	1	UN	<p>APARELHO ELETROENCEFALOGRAMA - APARELHO ELETROENCEFALOGRAMA: NÚMERO DE CANAIS AMPLIFICADORES - 40</p> <p>RESOLUÇÃO DO CONVERSADOR AD - 16 BITS</p> <p>FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM - 1024 AMOSTRAS POR SEGUNDO POR CANAL</p> <p>COMUNICAÇÃO COM O COMPUTADOR - USB 2.0 / USB 3.0 / TCP/IP</p> <p>ENTRADA PARA FOTOESTIMULADOR</p> <p>ENTRADA PARA OXIMETRIA (OPCIONAL)</p> <p>ALIMENTAÇÃO - 110-220 VOLTS 50-60HZ BI VOLT (AUTOMÁTICO)</p> <p>CHASSIS / GABINETE - PLÁSTICO INJETADO ABS PARA ALTO IMPACTO</p> <p>DIMENSÕES - ALTURA: 68MM / COMP: 194MM / LARG: 110MM</p> <p>PESO - 600 GRAMAS</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

			ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO 01 JOGO DE ELETRODOS COM 45 UNIDADES CABO TERRA EXTERNO - 1 UNIDADE FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V – 1 UNIDADE CABO USB COM 3 METROS - 1 UNIDADE PEDESTAL DE CHÃO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO E SUPORTE PARA PENDURAR - 1 UNIDADE BOLSA DE TRANSPORTE - 1 UNIDADE POTE DE 01 KG PASTA FIXADORA DE ELETRODO DE EEG - 1 UNIDADE SOFTWARE E MANUAL DE INSTRUÇÕES - EM MÍDIA ELETRÔNICA NO FORMATO PDF (SOFTWARE SEM LIMITE DE INSTALAÇÃO E COM AUDIOESTIMULADOR INTEGRADO) CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E CONFORMIDADE INMETRO REGISTRO ANVISA		
22	1	UN	DERMATOSCOPIO - CEM - DERMATOSCOPIO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: Corpo resistente em alumínio; Iluminação polarizada e não polarizada e PigmentBoost; 28 LED's de alta potência; Lente com 25 mm de diâmetro; Bateria recarregável de Lítio; Sistema de iluminação PigmentBoost; Adaptação em câmera e smartphones através de um anel de 28 mm; Régua escala de 10 mm; 10 anos de garantia; Registro ANVISA: 10354340061.		
23	4	UN	GABINETE DE LAVABO - GABINETE DE LAVABO: • Especificações: gabinete para lavar as mãos, portátil, com estrutura totalmente em aço inox 304. O item não deve necessitar de ponto de energia, água e esgoto, deve possuir: 1. Saboneteira plástica; 2. Papeleira plástica; 3. Torneira com acionamento com o cotovelo; 4. Lixeira para papéis; 5. Caixa d'água própria com capacidade para 20 litros de água; 6. Caixa para descarte de água já utilizada; 7. Rodízios de 3 polegadas com travas; 8. Medidas: 0,45x0,45x1,35m (cxlxh).		
24	3	UN	LUMINARIA LUPA LED PARA MESA 10X PROFISSIONAL BIVOLT - LUMINARIA LUPA LED PARA MESA 10X PROFISSIONAL BIVOLT: • Especificações: lupa de vidro com luminária de led com aumento de no mínimo 10x. Deve conter o modelo para ser fixado na mesa com movimentos flexíveis, e facilmente adaptável a qualquer posição necessária. • Características 1. Voltagem: bivolt- fonte incluída iluminação led: 6500k luz fria branca 2. Articulação balanceada 3. Suporte para fixação lente de vidro de 10x diâmetro da lente de 12cm diâmetro da led de 23cm braço extensível: 50cm+50cm tampa protetora de lente.		
25	16	UN	CESTO ARAMADO PARA AUTOCLAVE - CESTO ARAMADO PARA AUTOCLAVE: • Especificação: cesto aramado para uso em autoclaves horizontais na esterilização e transporte de materiais, fabricado em aço inox com acabamento eletro polido para acomodação e transporte dos materiais. Cesto aramado angular baixo inox medidas: (axlxc) 10,30 x 36,00 x 54,00cm		
26	1	UN	GABINETE DE SECAGEM - GABINETE DE SECAGEM: • ESPECIFICAÇÕES: EQUIPAMENTO DE SECAGEM PARA USO PÓS-LAVAGEM DE TUBOS, MANGUEIRAS, instrumentos metálicos, vidros, borrachas, etc. • Características técnicas Câmara e corpo devem ser confeccionados em aço inoxidável aisi 304, com acabamento escovado; Conjunto de câmara em estrutura de perfis reforçados em aço inoxidável aisi 304; Capacidade para até 56 traqueias adulto/infantil ou 24 balões ou 24 tubos/mangueiras; Pré-filtro e filtro tipo hepa na entrada de ar; Sistema de controle de temperatura por sensor tipo pt-100 e controlador eletrônico de temperatura; Deve possuir sistema de segurança que desliga o equipamento em caso de superaquecimento das resistências. • Programação: Tempos reguláveis de 0 a 95min;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

			<p>Controlador com capacidade para até 8 ciclos pré-programáveis com controle de temperatura, tempo de secagem e resfriamento; Controlador microprocessado, tempos e temperatura reguláveis.</p> <ul style="list-style-type: none">• Acessórios obrigatórios <p>1 suporte para traqueia adulto para acomodação de até 14 traqueias; 1 suporte para traqueia infantil para acomodação de até 14 traqueias; 1 suporte para balões (ambu) para acomodação de até 6 balões; 1 cesto grande (555 x 250 x 50mm); Capacidade para alocação de até 10 cestos. Dimensões externas (l x a x c) mm: 925 x 1968 x 785 Capacidade (l): 600</p>		
27	1	UN	<p>LAVADORA ULTRASSONICA. - LAVADORA ULTRASSONICA: • Especificações: reprocessador ultrassônico utilizado para limpeza de instrumentais canulados e instrumentos cirúrgicos em geral e produtos associados. O mesmo utiliza a tecnologia de remoção por ultrassom, esta gerada através de transdutores piezoelétricos e gerador de ultrassom que produz sinais elétricos convertidos em vibrações mecânicas na frequência de 40 khz, unidos a temperatura, enzimáticos e lubrificantes que realizam micro explosões atingindo qualquer tipo de sujidade, mesmo as que se encontram em locais inacessíveis para escovas e cerdas utilizadas na limpeza manual, antes de serem levadas para a cuba ultrassônica. Composto do sistema flow que atua a partir de bombas centrífugas adequadamente dimensionadas e filtros que garantem que a remoção da sujidade não seja novamente depositada no artigo já processado. Além da combinação para limpeza entre ultrassom, temperatura e detergente, se faz necessária a ação do sistema flow que atua através de forças mecânicas de fricção, arraste e atrito para remoção de sujidade dentro e fora dos canulados. O sistema flow é dotado por adaptadores específicos para cada diâmetro de canulados, proporcionando maior eficiência de limpeza. Cuba com cantos arredondados e acabamento polido, minimizando o acúmulo de resíduo e maximizando a limpeza. Dotado de sistema automático de dosagem de detergente e drenagem automática. Deve ter 10 ciclos automáticos, sendo os quatro primeiros previamente determinados. Deve possuir controlador lógico programável com tela touch screen colorida de simples operação que permite ao operador a configuração de cada uma das fases do ciclo. Tampa tipo basculante, que permite uma vedação plena através de guarnição de silicone e dotada de sistema de segurança, que impede o funcionamento do equipamento caso a tampa esteja aberta. Medidas da cuba: características físicas que deve conter na cuba: Capacidade da cuba: 42 litros Dimensões úteis (lxpxa): 30 x 70 x 20 mm Cuba única Estrutura e construção do equipamento: gabinete construído em aço inox aisi-304 escovado. Cuba construída em aço inoxidável aisi 304, com cantos arredondados e acabamento polido sanitário. Tampo construído com uma tampa em aço inoxidável aisi 304. A vedação da tampa deve ser através de guarnição em pura borracha de silicone e sua articulação e restringida por um sistema de pistão. Dotada de sistema de segurança que impede a abertura da porta, não causando riscos ao operador. Comando isolado do sistema de geração de ultrassom que evita a interferência na comunicação. Duas tampas removíveis para manutenção, sendo uma dianteira e outra traseira, e uma tampa lateral basculante que dá acesso ao quadro elétrico. Suportado em pés niveladores. Dotado de sistema de drenagem automática. Conexão para entrada de água filtrada e purificada em conformidade com a rdc nº 15 art. 68. Dotado de ladrão local</p> <p>LAVADORA ULTRASSONICA. - LAVADORA ULTRASSONICA: • Especificações: reprocessador ultrassônico utilizado para limpeza de instrumentais canulados e instrumentos cirúrgicos em geral e produtos associados. O mesmo utiliza a tecnologia de remoção por ultrassom, esta gerada através de transdutores piezoelétricos e gerador de ultrassom que produz sinais elétricos convertidos em vibrações mecânicas na frequência de 40 khz, unidos a temperatura, enzimáticos e lubrificantes que realizam micro explosões atingindo qualquer tipo de sujidade, mesmo as que se encontram em locais inacessíveis para escovas e cerdas utilizadas na limpeza manual, antes de serem levadas para a cuba ultrassônica. Composto do sistema flow que atua a partir de bombas centrífugas adequadamente dimensionadas e filtros que garantem que a remoção da sujidade não seja novamente depositada no artigo já processado. Além da combinação para limpeza entre ultrassom, temperatura e detergente, se faz necessária a ação do sistema flow que atua através de forças mecânicas de fricção, arraste e atrito para remoção de sujidade dentro e fora dos canulados. O sistema flow é dotado por adaptadores específicos para cada diâmetro de canulados, proporcionando maior eficiência de limpeza. Cuba com cantos arredondados e acabamento polido, minimizando o acúmulo de resíduo e</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

maximizando a limpeza. Dotado de sistema automático de dosagem de detergente e drenagem automática. Deve ter 10 ciclos automáticos, sendo os quatro primeiros previamente determinados. Deve possuir controlador lógico programável com tela touch screen colorida de simples operação que permite ao operador a configuração de cada uma das fases do ciclo. Tampa tipo basculante, que permite uma vedação plena através de guarnição de silicone e dotada de sistema de segurança, que impede o funcionamento do equipamento caso a tampa esteja aberta.

- Medidas da cuba: características físicas que deve conter na cuba:
Capacidade da cuba: 42 litros
Dimensões úteis (lxpxa): 30 x 70 x 20 mm
Cuba única
- Estrutura e construção do equipamento: gabinete construído em aço inox aisi-304 escovado.
Cuba construída em aço inoxidável aisi 304, com cantos arredondados e acabamento polido sanitário.
Tampo construído com uma tampa em aço inoxidável aisi 304. A vedação da tampa deve ser através de guarnição em pura borracha de silicone e sua articulação e restringida por um sistema de pistão.
Dotada de sistema de segurança que impede a abertura da porta, não causando riscos ao operador.
Comando isolado do sistema de geração de ultrassom que evita a interferência na comunicação.
Duas tampas removíveis para manutenção, sendo uma dianteira e outra traseira, e uma tampa lateral basculante que dá acesso ao quadro elétrico. Suportado em pés niveladores.
Dotado de sistema de drenagem automática. zado na parte superior traseira da cuba.
Cesto interno dotado de dez bicos adaptadores com engates rápidos.
Copo adaptador para cada tipo de canulado, podendo o diâmetro do engate da tampa variar entre 1 e 10 mm.
- Comandos e segurança
Possui controlador lógico programável com tela touch screen colorida de simples operação que permite ao operador a configuração de cada uma das fases do ciclo. Permitindo armazenamento de até 10 ciclos configuráveis pelo usuário, possibilitando a definição dos parâmetros de tempo, temperatura e dos demais parâmetros nas fases de processo. Os primeiros quatro (04) ciclos devem ser previamente determinados pela fábrica como uma simples referência ao usuário. O sistema deve conter condições básicas de comunicação à distância através de modem e/ou sistema supervisão para manutenção remota integrado à engenharia (manutenção programada) e/ou sistema de suporte de atendimento técnico do fabricante (sistema supervisão à parte). É obrigatório conter o sistema de registro se dá através de uma impressora térmica. Dotado de sistema de controle de níveis, onde o nível baixo protege a resistência e os transdutores. Termostato de segurança da resistência com rearme manual que impede o acionamento da resistência no caso de uma sobre temperatura. Botão de emergência no painel frontal para eventuais falhas em outro dispositivo de segurança. Sensor indutivo de fechamento da tampa que impede o início do ciclo com a tampa aberta, evitando possíveis queimaduras ou contato com a solução de limpeza.
- Sistema de aquecimento
Deve ser dotada de uma resistência tipo espiral de 5kw, montada em um boiler de aquecimento, no qual gera a quantidade de calor necessária para um aquecimento eficiente. Temperatura de trabalho de ambiente à 60°C.
Sistema de entrada de água filtrada e água purificada
Através de sistema automático de entrada de água, onde a válvulas solenoides são acionadas, liberando a entrada de água filtrada ou purificada (conforme selecionado pelo usuário) até que o nível de trabalho seja atingido, cessando então a entrada de água.
- Princípio de funcionamento
Enxágue: esta fase consiste em abastecer a cuba com água e acomodação dos artigos a serem processados, fechando a tampa do equipamento e atuando o sensor. A válvula de abastecimento de água na cuba de processamento é acionada até que o sensor de nível atinja seu nível de trabalho. Neste instante está habilitado o acionamento do ultrassom, flow ou circulação desde que programadas as funções. Após finalizar esta fase, todos os itens acionados são desligados, a bomba de drenagem, é habilitada por 1 minuto, garantindo que todo o fluido seja descartado para fora do reservatório.
Limpeza: com o ciclo de enxágue já concluído, é acionado as válvulas e a bomba dosadora de detergente simultaneamente, até que se atinja o volume de produto programado, juntamente com o nível de água na cuba. Conexão para entrada de água filtrada e purificada em conformidade com a rdc nº 15 art. 68. Dotado de ladrão localizado na parte superior traseira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

			<p>da cuba Cesto interno dotado de dez bicos adaptadores com engates rápidos.</p> <p>Copo adaptador para cada tipo de canulado, podendo o diâmetro do engate da tampa variar entre 1 e 10 mm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Comandos e segurança <p>Possui controlador lógico programável com tela touch screen colorida de simples operação que permite ao operador a configuração de cada uma das fases do ciclo. Permitindo armazenamento de até 10 ciclos configuráveis pelo usuário, possibilitando a definição dos parâmetros de tempo, temperatura e dos demais parâmetros nas fases de processo. Os primeiros quatro (04) ciclos devem ser previamente determinados pela fábrica como uma simples referência ao usuário. O sistema deve conter condições básicas de comunicação à distância através de modem e/ou sistema supervisorio para manutenção remota integrado à engenharia (manutenção programada) e/ou sistema de suporte de atendimento técnico do fabricante (sistema supervisorio à parte). É obrigatório conter o sistema de registro se dá através de uma impressora térmica. Dotado de sistema de controle de níveis, onde o nível baixo protege a resistência e os transdutores. Termostato de segurança da resistência com rearme manual que impede o acionamento da resistência no caso de uma sobre temperatura. Botão de emergência no painel frontal para eventuais falhas em outro dispositivo de segurança. Sensor indutivo de fechamento da tampa que impede o início do ciclo com a tampa aberta, evitando possíveis queimaduras ou contato com a solução de limpeza.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de aquecimento <p>Deve ser dotada de uma resistência tipo espiral de 5kw, montada em um boiler de aquecimento, no qual gera a quantidade de calor necessária para um aquecimento eficiente. Temperatura de trabalho de ambiente à 60°C.</p> <p>Sistema de entrada de água filtrada e água purificada</p> <p>Através de sistema automático de entrada de água, onde a válvulas solenoides são acionadas, liberando a entrada de água filtrada ou purificada (conforme selecionado pelo usuário) até que o nível de trabalho seja atingido, cessando então a entrada de água.</p> <ul style="list-style-type: none">• Princípio de funcionamento <p>Enxágue: esta fase consiste em abastecer a cuba com água e acomodação dos artigos a serem processados, fechando a tampa do equipamento e atuando o sensor. A válvula de abastecimento de água na cuba de processamento é acionada até que o sensor de nível atinja seu nível de trabalho. Neste instante está habilitado o acionamento do ultrassom, flow ou circulação desde que programadas as funções. Após finalizar esta fase, todos os itens acionados são desligados, a bomba de drenagem, é habilitada por 1 minuto, garantindo que todo o fluido seja descartado para fora do reservatório.</p> <p>Limpeza: com o ciclo de enxágue já concluído, é acionado as válvulas e a bomba dosadora de detergente simultaneamente, até que se atinja o volume de produto programado, juntamente com o nível de água na cuba. Neste instante está habilitado o acionamento do ultrassom, flow ou circulação, resistência desde que as funções tenham sido programadas. Após conclusão desta fase todas as funções são desabilitadas. A bomba de drenagem, é acionada por 1 minuto garantindo que todo o fluido seja descartado da cuba</p>		
28	1	UN	<p>INCUBADORA TESTE DE PROTEINA - INCUBADORA TESTE DE PROTEINA: • Especificações: incubadora para leitura de resultados de swabs de proteína. Deve incubar e ler automaticamente os indicadores biológicos.</p> <p>Deve ser fácil de usar e oferecer respostas rápidas e semiquantitativas;</p> <p>Deve detecta resíduos de proteína a partir de 3 µg;</p> <p>Deve atender a norma htm 2030 e iso 15883;</p> <p>Deve acondicionar no mínimo 12 swabs indicadores.</p> <ul style="list-style-type: none">• Características <p>Capacidade: no mínimo 12 swabs (12 orifícios).</p> <p>Ciclos de 15 a 45 minutos.</p> <p>Frequência: 50hz ou 60hz.</p> <p>Potência: 23w (em 110v) e 33w (em 220v).</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

29	1	UN	<p>INCUBADORA DE TESTE BIOLÓGICO - INCUBADORA DE TESTE BIOLÓGICO: • Especificações: deve permitir a monitorização rápida e fiável de processos de esterilização a vapor saturado e peróxido de hidrogênio realizados em unidades de cuidados de saúde. O leitor automático deve oferecer a possibilidade para incubar e ler automaticamente os indicadores biológicos de leitura super rápida 60 °c para um resultado fluorescente final negativo em 24 minutos. Permitir a incubação adicional de indicadores biológicos de leitura super rápida, para um resultado final negativo de alteração visual de cor do ph em 24 horas e 48 horas, respetivamente.</p> <p>• Características exigidas: Incubadora de fácil manuseio, com alarme sonoro Conectividade: possuir conexão web app Visor extragrande inteligente com recurso de contagem regressiva do tempo até o resultado. O display deve ser visto à distância para facilitar o monitoramento Display visualizável remotamente usando seu pc Leitor que conecta aos principais sistemas de software de rastreamento de instrumentos, os resultados devem ser arquivados e impressos. Caso ocorra algum problema, o código de erro deve ser exibido na tela e um adesivo presente no próprio equipamento informar como proceder.</p>		
30	1	UN	<p>LUMINÔMETRO - LUMINÔMETRO: • Especificações: o atp coletado no teste, quando ativado, deverá reagir com a luciferina/luciferase, ocorrendo uma reação de luminescência, que converte o atp em um sinal de luz. Ou seja, os resultados deverão ser lidos em rlu (unidade relativa de luz), com acurácia e consistência, em apenas 10 segundos. Deve apresentandr design ergonômico fácil de usar. Possuir sistema de autoteste para detecção de falhas, bateria de lítio recarregável com duração de até 8 horas, configuração em português, e acompanha carregador de bateria bivolt e manual eletrônico. Deverá armazena até 20 resultados no modo de testes rápidos, que podem ser transferidos automaticamente via sem fio, quando conectado no wi-fi, ou por cabo usb, para o software gerenciador de dados do controle de qualidade. Deverá contar com comunicação com pc por meio de saídas usb.</p> <p>O luminômetro deve possuir o seguinte registro anatel (certificado de homologação), com validade indeterminada.Prazo de validade: mínimo de 5 anos.</p> <p>Bateria: expectativa mínima de 2 anos ou 300 cargas/descargas nas condições de uso.</p> <p>• Especificações: Comprimento: 59,27 mm Código cladimed: e52cz99</p> <p>• Dimensões e classificações: Altura total (métrico): 268,17 mm Largura (métrica): 8,839 cm</p>		
31	2	UN	<p>SELADORA COM GUILHOTINA. - SELADORA COM GUILHOTINA: • Especificações: a seladora deve ser projetada para selar embalagens em papel grau cirúrgico específicas para esterilização em autoclaves a vapor e em papel tyvek específico para esterilização em autoclaves de peróxido de hidrogênio. Com suporte integrado dos rolos de papel para embalagem. Hastes duplas laterais robustas com eixo cromado dotado de separadores de rolos de papel. Deve conter a guilhotina e alavanca de acionamento embutidas. Indicação luminosa de início e fim do processo de selagem.</p> <p>• Características: Suporte com separadores de rolo. Separadores de rolo de papel, dimensionado para rolo de até 300mm de largura. Guilhotina embutida e resistência blindada que evitam acidentes com corte e queimadura. Alavanca de acionamento da selagem com trava e selagem automática. Tempo de solda com led indicador de fim selagem. Controle automático de tempo que garante aquecimento uniforme, sem queima de papel. Aderência uniforme, sem pontos ou riscos indicativos de falha, e faixa de solda de 12mm x 300mm. Desligamento automático por inatividade.</p> <p>• Especificações Tensão: 127 ou 220 voltsfrequência de 50/60 hz</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

			Potência: 100w Temperatura de selagem: que atenda as temperatura 0º a 300º c – digital.		
32	2	UN	<p>IMPRESSORA TERMICA - IMPRESSORA TERMICA: • Especificações Resolução: 203 dpi/8 pontos por mm Memória: 256 mb de flash e 128 mb de sdram Largura máxima de impressão: 4,09 pol/104 mm Velocidade máxima de impressão: 4 pol./102 mm por segundo Sensores de mídia: sensor de marca preta móvel, alcance limitado do centro para o lado esquerdo; sensor de falha excêntrico fixo Firmware: zpl ii; epl 2; xml</p> <p>• Características de mídia e fita Comprimento máximo de etiqueta: 39,0 pol./991 mm Largura da mídia: 1,00 pol./25,4 mm a 4,4 pol./112 mm Tamanho do rolo de mídia: 5.00 pol./127 mm de diâmetro externo diâmetro interno do núcleo: 0,5 pol. (12,7 mm) e 1,0 pol. (25,4 mm) padrão, 1,5 pol. (38,1), 2,0 pol., (50,8 mm) e 3.0 pol. (76,2 mm) usando adaptadores opcionais Espessura: 0,003 pol. (0,08 mm) min.; 0,0075 pol. (0,1905 mm) máx. (apenas no modo de destacar) Tipos de mídia: alimentação por rolo ou sanfonada, serrilhada ou contínua com o sem marca preta, formulário de etiquetas, formulário contínuo de recibos e pulseiras Diâmetro externo da fita: 1,34 pol./34 mm (74 m) Comprimento máximo da fita: 244 pés (74 m) Razão da fita: 1:1 de mídia para fita (74 m) Largura da fita: 1,33 pol./33,8 mm ~ 4,3 pol./109,2 mm Diâmetro interno da fita: fita de 74 metros 0,5 pol./12,7 mm</p> <p>• Características operacionais Temperatura operacional: 40ºf a 100ºf/4,4 ºc a 41 ºc Temperatura de armazenamento: -40ºf a 140º f/-40º a 60º c Umidade operacional: 10% a 90% sem condensação Umidade de armazenamento: 5% a 95% sem condensação Características elétricas: detecção automática (conforme ao pfc) 100-240vac, 50-60hz; qualificação de energy star</p> <p>• Operações e acessórios Manuseio de mídia: destacador instalado na fábrica</p> <p>• Fontes/elementos gráficos/simbologias Razões de código de barras: 2:1 e 3:1 Códigos de barras 1d: code 11, code 39, code 93, code 128, isbt-128, upc-a, upc-e, ean-8, ean-13, de extensões de 2 ou 5 dígitos upc e ean, plessey, postnet, standard 2 de 5, industrial 2 de 5, interleaved 2 de 5, logmars, msi, codabar e planet code códigos de barras 2d codablock, pdf417, code 49, datamatrix, maxicode, qr code, micropdf, aztec Fontes e elementos gráficos: 16 fontes bitmap residentes expansíveis zpl ii Duas fontes residentes dimensionáveis zpl; cinco fontes residentes expansíveis epl2 Suporte a fonte nativa de tipo aberto; conforme ao unicode para impressão térmica sob demanda multilíngue; unidades na china incluem e fonte chinesa simplificada simsun; 50 mb de memória não volátil disponíveis ao usuário, 8 mb de sdram disponíveis ao usuário</p> <p>• Características físicas • Dimensões Transferência térmica: 191mm x 197mm x 267mm (altura x largura x profundidade) Térmica direta: 151mm x 176mm x 220mm (altura x largura x profundidade) Peso: 1,1kg</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

33	1	UN	<p>PISTOLA PRESSURIZADA: AGUA, AR E DETERGENTE - PISTOLA PRESSURIZADA: AGUA, AR E DETERGENTE: Para limpeza, enxágue e secagem de materiais com lúmen e materiais de superfície, como cateteres, cânulas, endoscópios, nebulizadores, válvulas, vidrarias e etc. Deve ser alimentada com água, ar comprimido e possuir bico especial para limpeza com sucção de detergentes enzimáticos. O fluxo de água e ar deve ser regulável por dispositivo junto ao gatilho de acionamento. Construída em alumínio anodizado e opcionalmente em aço inoxidável. Possui suporte com 8 bicos adaptáveis à pistola que não se desprendem mesmo quando submetidos à pressão de trabalho, e desenhados para perfeito encaixe com os diferentes tipos de instrumentos e materiais a serem processados. E0301-001.</p>		
34	10	UN	<p>MONITOR DE SINAIS VITAIS - MONITOR DE SINAIS VITAIS - Características técnicas mínimas: Monitor de Sinais Vitais para triagem de pacientes adulto, obesos e Pediátricos, com tela de LCD mínimo de 8" Touchscreen, com sensor Axilar; Especificações Técnicas Mínimas: Deverá estar habilitado e já estar configurado com os parâmetros fisiológicos relacionados abaixo: a. Pressão Não Invasiva (PNI); b. Oximetria de Pulso (SpO2); c. Temperatura (TEMP), axilar ou infra auricular; Tecnologia com microprocessador e tela de no mínimo 8" colorida, sensível ao toque; Menus para configuração e controle e tabulares dos parâmetros, navegáveis por tela sensível ao toque; Armazenamento de tendências gráficas e tabulares de todos os parâmetros no mínimo por 72 horas; Capacidade de atualização de software sem a necessidade de substituição de hardware; Capacidade de integração ao Sistema de Informações Hospitalar (HIS) através do protocolo HL7; Alarme audiovisual, ajustável pelo usuário: máximo e mínimo, de todos os parâmetros; Sistema de alarme visual e sonoro com possibilidade de silenciamento provisório; Tecnologia para medida da saturação de oxigênio em baixa perfusão e movimento; Alimentação elétrica: bivolt automático, 60 Hz, com cabo padrão NBR 14136; Equipamento deverá possuir bateria, recarregável, com autonomia de mínimo 3 horas; Possibilidade futura de instalação de módulo registrador térmico; Interfaces USB RJ43 Possibilidade de conexão/Interface – WI-FI Deve permitir a integração com Leitor de Código de Barras; Parâmetros que devem acompanhar o monitor: Pressão Não Invasiva: Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM) pelo método oscilométrico ; Modos de medida: Manual, Automática e STAT; Faixa de medida mínima: pelo menos 0 a 250 mmHg; Erro médio máximo: +- 5mmHg ; Desvio Padrão Máximo: 8mmHg; Acionamento programável de pelo menos de 5 minutos a 60 minutos; Oximetria: Visualização da curva Plestimografia; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; Indicação numérica ou gráfica do índice de perfusão; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Intervalo de medição: 40% a 100%; Precisão entre 70 % a 100%: Não superior a +- 3%; Faixa de FP: 25 a 300 bpm; Permitir medida em baixa perfusão e movimento; Temperatura: Faixa de medida de temperatura axilar de 25 °C a 44 °C; Precisão: 0,1 °C para o sensor axilar; Resolução da medida não superior a 0,1 °C. Ou Faixa de medida de temperatura infra auricular de 34 °C a 41 °C; Precisão: 0,2 °C; Resolução da medida não superior a 0,1 °C. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos); DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO os seguintes acessórios: 01 unid. Sensor de SPO2 tamanho adulto com cabo extensor 01 unid. Manguito Adulto Normal 01 unid. De Sensor de Temperatura Axilar ou infra auricular 01 unid. Capa protetora do Sensor 01 unid. Bateria de lítio. 01 Cabo de energia. 01 Carro de transporte. 01 Manual operacional do equipamento em português. Documentação: A. Certificação RMS (Registro no Ministério da Saúde) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União; B. Certificação de conformidade com as Normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2- 49, NBR IEC 60601-2-30 e RDC 59 OU RDC 16; C. Conter Declaração de que o produto está coberto por garantia on-site integral do equipamento de 12 meses, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela empresa ou pela fabricante, através de sua rede de assistência técnica localizada na região do Hospital. D. Declaração de reposição de peças e prestação de serviços pelo fabricante por um período de pelo menos 5 anos.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

4. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Unidade	Endereço
Almoxarifado SMS	Rua São Mateus, n.º 49, Bairro Manoel Pinheiro, Sarzedo/MG – AC Júlia Marques – 31 3577 7435
Setor de Patrimônio	Rua Eduardo Cozac, 369, Bairro Centro, Sarzedo/MG – Telefone: 31 3577 7440

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- I. Os produtos deverão ser entregues, única, em 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- II. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Edital.
- III. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- I. O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pela Coordenadora do Setor, a qual atestará, pelo servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.
- II. No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo a ser determinado pela Prefeitura.
- III. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 08 (OITO) meses, a contar da data de entrega.
- IV. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca e o modelo (quando houver) do produto ofertado.
- V. Os selos, etiquetas, certificações ou registros exigidos nas especificações serão conferidos no recebimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 304/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2023
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____/2023, modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**, participação: Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2023, homologado em _____ de _____ de 20__, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º ____/2023, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Aquisição dos equipamentos e materiais de uso hospitalar (restaram fracassados em processos anteriores) para atendimento ao**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

Centro De Especialidades Medicas - CEM, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2023.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Sarzedo/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos**.

5.2.A entrega ocorrerá na Rua São Mateus, nº 49, Bairro Manoel Pinheiro, Município de Sarzedo/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone 31 3577 7435.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Sarzedo/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar de sua publicação.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Sarzedo/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Sarzedo/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Sarzedo/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Sarzedo/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Sarzedo/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Sarzedo/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Sarzedo/MG, por intermédio da Sarzedo/MG, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Sarzedo/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Sarzedo/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Sarzedo/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Sarzedo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM/FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Sarzedo/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sarzedo/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Sarzedo/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ibitaré/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Contratante

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: _____

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2023, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. ____/2023 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição dos equipamentos e materiais de uso hospitalar (restaram fracassados em processos anteriores) para atendimento ao Centro De Especialidades Medicas - CEM.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2023, Pregão Eletrônico nº ____/2023 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Sarzedo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM/FGVdo mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice _____.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Sarzedo/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Sarzedo/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Sarzedo/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Sarzedo/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Sarzedo/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Sarzedo/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sarzedo/MG por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Sarzedo/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, Processo Licitatório nº ____/2023.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibitaré/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Contratante

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

ANEXO IV DO DECRETO Nº 1.607/2023.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL) DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS

Ilmo. Sr. _____ (autoridade a quem se dirige)
_____(Nome da entidade), com sede à
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o
nº _____, DECLARA à _____ (nome da entidade
pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Pregão Eletrônico 157/2023

de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data.....

Assinatura do Responsável